PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

01

Ofício n.553/2018

Garça, 30 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 029/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 029/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), para custear as despesas do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee Association, objetivando cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência,** nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02

cm 57/18

PROJETO DE LEI Nº ~~029/2018~~

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REIAS) PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA – GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora		*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*		
Código da Unidade		*Nº. 02.13.01*		
Função		*Agricultura*		
Código da Função		*Nº. 20*		
Sub-Função		*Extensão Rural*		
Código da Sub-Função		*Nº. 606*		
Programa		*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*		
Código do Programa		*Nº. 0009*		
Atividade		*Desenvolvimento Agropecuário*		
Código da Atividade		*Nº. 2096*		
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	*2019*	*2020*	*2021*	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	*2019*	*2020*	*2021*	***Meta PPA***
296.400,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*296.400,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação para custear as despesas do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça, objetivando cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação."*				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

02A

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Código da Unidade	*Nº. 02.13.01*
Função	*Agricultura*
Código da Função	*Nº. 20*
Sub-Função	*Extensão Rural*
Código da Sub-Função	*Nº. 606*
Programa	*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*
Código do Programa	*Nº. 0009*
Ações	
Atividade	
Desenvolvimento Agropecuário	
Código da Atividade	*Nº. 2096*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 296.400,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com transferência de Recurso Estadual para cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

04R

PROCESSO Nº 441/17
CONVÊNIO GSA Nº. 15 /2017

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE GARÇA.

No 28 dia de Dezembro de 2017, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SDECTI**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré São Paulo (SP), neste ato representada pelo seu Titular **MARCIO LUIZ FRANÇA GOMES,** RG nº 14.950.859-1 e CPF nº 047.510.688-14, nos termos da autorização constante nos autos do Processo SDECTI nº 441/17, às folhas 153/154 e do despacho governamental publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de dezembro de 2017, doravante designado **ESTADO,** e o Município de Garça, com sede na Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 – Garça – São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.518.371/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, RG nº 11.262.977 e CPF nº 061.759.778-23, doravante designado apenas **MUNICÍPIO,** celebram o presente convênio, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1999, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução do estudo intitulado "ESTRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NA MODALIDADE INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DA REGIÃO DE GARÇA PARA O PRODUTO CAFÉ", visando a viabilizar o registro de Indicação Geográfica do Café da região da Alta Paulista no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho e Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente instrumento, respectivamente, como Anexo I e Anexo II.

PARAGRAFO ÚNICO – O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, amparada em pronunciamento do seu setor técnico, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo **ESTADO**, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, por sua Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI/SCTI), e pelo **MUNICÍPIO**, ao seu representante para tanto indicado.

SDECTI GABINETE

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para execução do presente convênio, o **ESTADO** e o **MUNICÍPIO** terão as seguintes obrigações:

I – COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de medição técnica dos serviços;

b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do **MUNICÍPIO**;

c) repassar recursos financeiros ao **MUNICÍPIO**, de acordo com as Cláusula Quarta e Quinta do presente convênio.

II – COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) executar direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécies;

b) aplicar os recursos financeiros recebidos do **ESTADO** exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do estudo objetivado deste ajuste;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo **ESTADO**, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO** cobrindo o custo total da execução do objeto;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o **ESTADO** de qualquer responsabilidade;

g) vetar, sob pena de devolução dos recursos, qualquer publicação que não siga as normas do Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo **MUNICÍPIO** ao **ESTADO**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica o **MUNICÍPIO** obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução, deverão encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **ESTADO** informará ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de R$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), dos quais R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) de responsabilidade do **ESTADO** e de R$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos) de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, como contrapartida.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual complementação do valor indicado no *caput*, necessário para integral conclusão do objeto previsto na Cláusula Primeira, será de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados ao **MUNICÍPIO** parceladamente, após a medição de cada uma das etapas concluídas, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I), sempre mediante comprovação por órgão técnico ou agentes técnicos e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I. 1ª parcela: no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), a ser para até 30 (trinta) dias, após a conclusão da primeira etapa;

II. 2ª parcela: no valor de R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a conclusão total do objeto do presente convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será repassado ao **MUNICÍPIO** qualquer recurso de responsabilidade do **ESTADO** que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO

Os recursos financeiros de responsabilidade do **ESTADO** a serem transferidos ao **MUNICÍPIO** são originários do Tesouro do Estado e onerarão a natureza da despesa 3.3.40.39, UGE 100112 – Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, Programa 19.572.1027.5204.0000, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDECTI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza da despesa nº 3.3.90.39.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos transferidos pelo **ESTADO** ao **MUNICÍPIO**, em função deste ajuste, serão depositados na conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S/A – Agência nº 0290-9, Conta Corrente nº 28.699-0, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **MUNICÍPIO** deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste ajuste;

3. quando da prestação de contas de que tratada a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco Brasil S.A;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o **MUNICÍPIO** à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovante de despesas efetuadas serão emitidas em nome do **MUNICÍPIO**, devendo mencionar o número deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

06

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, estarem de acordo, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo 23 de março de 2017

MARCIO FRANÇA
Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Gaça

Testemunhas:

1ª
Nome: Maria Aparecida de Lopes Leal
RG: 9.091.536

2ª
Nome: Francisco Sergio Zamith
RG: 5.852.775-8

07

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 57/2018	**Data do Protocolo:**	30/05/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	19ª SO/2018	**Data da Sessão:**	11/06/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ () Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:
() Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
(X) Dois - de acordo com inciso II do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
(X) Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		13/06/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		14/06/2018	Rodrigo Gutierres
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	———	———
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 12 / 06 /2018

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

08

Ofício n.º 552/2018

Garça, 30 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 003/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 003/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando tão somente à alteração da nomenclatura da atual Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, passando a ser denominada como Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Da mesma forma, propomos algumas alterações nas atribuições da referida Secretaria Municipal, visando atender a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 57/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REIAS) PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA – GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Código da Unidade	*Nº. 02.13.01*
Função	*Agricultura*
Código da Função	*Nº. 20*
Sub-Função	*Extensão Rural*
Código da Sub-Função	*Nº. 606*
Programa	*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*

Código do Programa			Nº. 0009		
Atividade			Desenvolvimento Agropecuário		
Código da Atividade			Nº. 2096		
Ações					
Meta Física		**Unidade de Medida**			
100		Percentual			
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**	
100	000	000	000	100	
Custo Financeiro Total					
Custo Financeiro por Exercício					
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**	
296.400,00	0,00	0,00	0,00	296.400,00	
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação para custear as despesas do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça, objetivando cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação."*					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"***LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS***
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Código da Unidade	Nº. 02.13.01
Função	Agricultura
Código da Função	Nº. 20
Sub-Função	Extensão Rural
Código da Sub-Função	Nº. 606
Programa	Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente
Código do Programa	Nº. 0009
Ações	
Atividade	
Desenvolvimento Agropecuário	
Código da Atividade	Nº. 2096
Meta Física Para o Exercício	
100	Percentual
Custo Financeiro Total para o Exercício	R$ 296.400,00"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com transferência de Recurso Estadual para cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de maio 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

10

Ofício n.553/2018

Garça, 30 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 029/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 029/2018, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no montante de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), para custear as despesas do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee Association, objetivando cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência,** nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Garça.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI N.º CM 058/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento, como órgão colegiado de caráter consultivo no controle social dos serviços públicos de saneamento no Município de Garça e Distrito de Jafa, em atendimento ao disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e artigo 34 do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento:

I. dar encaminhamento às deliberações da Conferência Nacional de Saneamento Básico;
II. fiscalizar os serviços públicos de saneamento no âmbito do Município de Garça e Distrito de Jafa, identificando inconformidades na sua prestação para a adoção das medidas administrativas correlatas;
III. debater e fiscalizar a Política Municipal de Controle Social de Saneamento do Município;
IV. diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
V. opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade, quando couber;
VI. acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de saneamento de interesse do Município;
VII. acompanhar e articular discussões para a implementação efetiva do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município;

11 A.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 57/2018. PARECER Nº 081/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 57/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) – Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 296.400,00 para atender o termo de colaboração a ser firmado entre o município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee Association.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 13 de junho de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

Paulo André Faneco
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 057/2018. PARECER Nº 041/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 57/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.163, de 19 de outubro de 2017 (LDO) – Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 296.400,00 para atender o termo de colaboração a ser firmado entre o município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee Association.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da solicitação de autorização legislativa para a abertura de crédito especial no montante de R$ 296.400,00 para atender o termo de colaboração a ser firmado entre o município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça – Garça Specialty Coffee Association.

A cobertura far-se-á com transferência de Recurso Estadual para cumprir as obrigações contidas no convenio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Rodrigo Gutierres
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 14 de junho de 2018.

Marcão do Basquete
Vereador

Patrícia Morato Marangão
Vereador

13

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 57/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 14/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 20ª SO/2018, para sua 1ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 14/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

14R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018, DE AUTORIA DO PREFEIRO MUNICIPAL - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI Nº 55/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 186.990,00, RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 56/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00, PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 57/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA - GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 204.400,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORMA DA FEIRA LIVRE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 46/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 7 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO LIMITE DE PROTOCOLO DE PROPOSITURAS POR VEREADOR. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 18 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - PROJETO DE LEI Nº 55/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 186.990,00, RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR PARA APLICAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 56/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 51.800,00, PARA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "FREDERICO PLATZECK". **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 57/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA - GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 5 - PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 204.400,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORMA DA FEIRA LIVRE. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 46/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 7 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA" - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO LIMITE DE PROTOCOLO DE PROPOSITURAS POR VEREADOR. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 15 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

17A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 57/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 1ª ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 18 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

18 (P)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 57/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 21/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 21ª SO/2018, para sua 2ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 21/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

19A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 57/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA - GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 204.400,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORMA DA FEIRA LIVRE. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 102/2017, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISCIPLINA AS ATIVIDADES NOS DISTRITOS EMPRESARIAIS CRIADOS OU A SEREM CRIADOS NO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 22 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 25 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – PROJETO DE LEI Nº 57/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA - GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 62/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 204.400,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORMA DA FEIRA LIVRE. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 102/2017, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISCIPLINA AS ATIVIDADES NOS DISTRITOS EMPRESARIAIS CRIADOS OU A SEREM CRIADOS NO MUNICÍPIO DE GARÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 22 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RESUMO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/06/2018

Informações Básicas
Tipo da Sessão: Ordinária
Abertura: 18/06/2018 - 19:30
Lista de Presença da Sessão

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS/PSB
DEYSE SERAPIÃO/PODEMOS
FÁBIO JOSÉ POLISINANI/PSD
JANETE CONESSA/DEM
JOSÉ LUIZ MARQUES/PP
MARCÃO DO BASQUETE/PROS

21(A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 57/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à 2ª ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 21ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 25 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 049/2018
PROJETO DE LEI Nº 057/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA – GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora		*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*		
Código da Unidade		*Nº. 02.13.01*		
Função		*Agricultura*		
Código da Função		*Nº. 20*		
Sub-Função		*Extensão Rural*		
Código da Sub-Função		*Nº. 606*		
Programa		*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*		
Código do Programa		*Nº. 0009*		
Atividade		*Desenvolvimento Agropecuário*		
Código da Atividade		*Nº. 2096*		
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
296.400,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*296.400,00*
Justificativa das modificações: *Inexiste dotação para custear as despesas do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça, objetivando cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação."*				

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Código da Unidade	*Nº. 02.13.01*
Função	*Agricultura*
Código da Função	*Nº. 20*
Sub-Função	*Extensão Rural*
Código da Sub-Função	*Nº. 606*
Programa	*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*
Código do Programa	*Nº. 0009*
Ações	
Atividade	
Desenvolvimento Agropecuário	
Código da Atividade	*Nº. 2096*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 296.400,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com transferência de Recurso Estadual para cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 26 de junho de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

24

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0233/2018

Garça, 26 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 21ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 25 de junho de 2018.

Autógrafo nº 049/2018 (Projeto de Lei nº CM 057/2018 – PM 29/2018);
Autógrafo nº 050/2018 (Projeto de Lei nº CM 062/2018 – PM 31/2018);

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.233/2018

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 5.164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI MUNICIPAL Nº 5.163, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 296.400,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REIAS) PARA ATENDER O TERMO DE COLABORAÇÃO A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉS ESPECIAIS DA REGIÃO DE GARÇA – GARÇA SPECIALTY COFFEE ASSOCIATION

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.164, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2018 a 2021, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2018 A 2021

Unidade Executora		*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*		
Código da Unidade		*Nº. 02.13.01*		
Função		*Agricultura*		
Código da Função		*Nº. 20*		
Sub-Função		*Extensão Rural*		
Código da Sub-Função		*Nº. 606*		
Programa		*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*		
Código do Programa		*Nº. 0009*		
Atividade		*Desenvolvimento Agropecuário*		
Código da Atividade		*Nº. 2096*		
Ações				
Meta Física		***Unidade de Medida***		
100		*Percentual*		
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
100	*000*	*000*	*000*	*100*
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2018	***2019***	***2020***	***2021***	***Meta PPA***
296.400,00	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*296.400,00*
Justificativa das modificações: ***Inexiste dotação para custear as despesas do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Garça e a Associação dos Produtores de Cafés Especiais da Região de Garça, objetivando cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação."***				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.163, de 19 de outubro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA

Unidade Executora	*Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*
Código da Unidade	*Nº. 02.13.01*

26(A)

Função	*Agricultura*
Código da Função	*Nº. 20*
Sub-Função	*Extensão Rural*
Código da Sub-Função	*Nº. 606*
Programa	*Fomento à Agropecuária e Meio Ambiente*
Código do Programa	*Nº. 0009*
Ações	
Atividade	
Desenvolvimento Agropecuário	
Código da Atividade	*Nº. 2096*
Meta Física Para o Exercício	
100	*Percentual*
Custo Financeiro Total para o Exercício	*R$ 296.400,00"*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), cuja cobertura far-se-á, com transferência de Recurso Estadual para cumprir as obrigações contidas no Convênio GSA nº 15/2017 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, desde que necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

DESPACHOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 25/06/2018:
Processo nº. 009/18 – Erika Ferreira Gelamo
Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 233 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 25/06/2018:
Processo nº. 012/18 – Mitsue Kimura
Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 234 série AA

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 25/06/2018:
Processo nº. 072/18 – Louis Engenharia e Perfurações Ltda.